



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 03/11/2011
Assessor Jurídico - OAB/RS 6727

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 204/2011

Data: 07/11/11

Ass. Júlio César 15:10

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 2º, 4º E 6º DA LEI
MUNICIPAL N.º 2793, DE 27 DE ABRIL DE 2011, QUE
AUTORIZOU A REALIZAR PARCERIA PARA
IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO POPULAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 2793, de 27 de abril de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A parceria consiste na implantação de loteamento a ser realizada em uma área de 49.974,00m², (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro metros quadrados), fração do imóvel, objeto da Matrícula nº 8.073 do Registro de Imóveis do Município de Serafina Corrêa, que possui área total de 91.975,35m² (noventa e um mil, novecentos e setenta e cinco metros e trinta e cinco centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: por 440,00m (quatrocentos e quarenta metros) com o lote n.º 19 da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de César Picoli Filho e Clausir Picoli;

SUL: partindo de Leste rumo a Oeste, por 318,00m (trezentos e dezoito metros); deste ponto fazendo flexão rumo ao Sul, por 20,00m (vinte metros); deste ponto fazendo flexão rumo ao Oeste, por 60,00m (sessenta metros); deste ponto, fazendo flexão rumo ao Sul, por 142,00m (cento e quarenta e dois metros); todas as linhas com terras de Monte Cristo Empreendimentos Imobiliários LTDA; deste ponto fazendo flexão rumo ao Oeste, por 62,07m (sessenta e dois metros e sete centímetros) com terras de Artêmio Silvestrin e outros;

LESTE: por 88,00m (oitenta e oito metros), com parte do Lote n.º 17 de Monte Cristo Empreendimentos Imobiliários LTDA;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 284/2011

Data: 07/11/11

Ass. *J. Lúcia*

OESTE: por 250,00m (duzentos e cinquenta metros), com o Lote n.º 01 da Linha Marechal Deodoro, de Felipe e Antonio Barp, antes de Angelo Barp – Loteamento COOHAL.”

Art. 2º O artigo 4º da Lei Municipal nº 2793, de 27 de abril de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Em contrapartida à área a ser loteada objeto da parceria, o Poder Executivo fica autorizado a transferir à empresa Monte Cristo Empreendimentos Imobiliários LTDA os lotes urbanizados, conforme segue:

QUADRA: “A”
LOTES: 1 a 2
ÁREA: 546,00m²

QUADRA: “B”
LOTES: 1 a 15
ÁREA: 3.000,00m²

QUADRA: “D”
LOTES: 1 a 7
ÁREA: 1.400,00m²

QUADRA: “E”
LOTES: 1 a 04
ÁREA: 1.229,35m²

QUADRA: “F”
LOTES: 1 a 8
ÁREA: 1.728,00m²

QUADRA: “G”
LOTES: 16 a 30
ÁREA: 3.080,00m²

QUADRA: “I”
LOTES: 1 a 3
ÁREA: 685,70m²

QUADRA: “J”
LOTES: 1 a 6
ÁREA: 1.200,00m²

§ 1º A área dos lotes a ser transferida, conforme disposto neste artigo, totaliza 12.869,05m² (doze mil oitocentos e sessenta e nove metros e cinco centímetros quadrados).

§ 2º As dimensões dos lotes a serem transferidos para a empresa poderão obedecer aos mesmos padrões das áreas dos lotes que integrarão o patrimônio público, nos termos da Lei Municipal nº 2747, de 18 de novembro de 2010”.

Art. 3º O artigo 6º da Lei Municipal nº 2793, de 27 de abril de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Ao Município serão matriculados os lotes urbanizados do loteamento a ser implantado, conforme segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 284/2011

Data: 07/11/11

Silveira

QUADRA: "C"
LOTE: 1 a 15
ÁREA: 3.000,00m²

QUADRA: "G"
LOTES: 1 a 30
ÁREA: 6.000,00m²

QUADRA: "F"
LOTES: 9 a 15
ÁREA: 1400,00m²

QUADRA: "H"
LOTE: 1 a 14
ÁREA: 2.800,00m²

Parágrafo Único. A área dos lotes a ser transferida ao patrimônio público municipal, conforme disposto neste artigo, totaliza 13.200,00m² (treze mil e duzentos metros quadrados)."

Art. 4º Revogavam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 03 de novembro de 2011.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 284 /2011

Data: 07/11/11

Ass.

Juliana

PROJETO DE LEI N.º 113, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que 'DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 2º, 4º E 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 2793, DE 27 DE ABRIL DE 2011, QUE AUTORIZOU A REALIZAR PARCERIA PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO POPULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.'

A alteração proposta tem por fundamento a solicitação dos órgãos competentes do meio ambiente estadual de se fazer pequena modificação na estrutura do loteamento, para melhor adequação no que tange ao escoamento de água e esgoto.

Em consequência à adaptação que se fez necessária, adveio modificação nas áreas, assim como na divisão e distribuição dos lotes, que ensejou a nova redação dada aos artigos 2º, 4º e 6º da Lei Municipal nº 2793/2011, mantendo-se as demais condições especificadas nos seus demais artigos.

Diante do exposto, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, visto que revestido do mais alto interesse público e social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 03 de novembro de 2011.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.